

## **LEI N° 6.466, DE 7 DE MARÇO DE 2012.**

Altera número de cargos da Área II – Anos Finais, previsto no plano de carreira do magistério público do município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o número de cargos da Área II – Anos Finais, previsto no art. 28 da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, como segue:

.Área II – Anos Finais 2 – 20 horas semanais - passando de 60 cargos para 70 cargos

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de março de 2012.

Daiçon Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luiz das neves Adam  
Secretário da Administração